

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 – FMS**

No dia 09 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Benjamin Constant, 292, Barreto, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.716/0001-03, administrador da empresa, **Sr. Rafael Valadão Teixeira**, portador do documento de identidade nº 11.903.610-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.652.377-10, para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3738/2020– FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
7	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	1000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO/EUROFARMA	508000204150118	R\$ 35,76	R\$ 35.760,00
21	Captopril 25 mg	Cp.	6000	CAPOX GEOLAB	510400202114412	R\$ 0,11	R\$ 660,00
32	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp.	1000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/NOVA QUÍMICA	525315100045506	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
34	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Gfa.	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO/ EQUIPLEX	507902105158410	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
109	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp.	150	NAUSEDRON/CRISTÁLIA	506715110060303	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
125	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr.	650	SIMETICONA/PRATI	528525002131119	R\$ 6,56	R\$ 4.264,00
						TOTAL	R\$ 68.693,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro – Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda a Sexta-feira.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS.

1.5 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3738/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
MAT. 2877/0
Gestora
CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Empresa